



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO PARA FORMULAÇÃO E OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Dispõe sobre o Regulamento para Formulação e Oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IF Goiano.

CAPÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Este documento apresenta orientações básicas para a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), com base nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- I. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Lei n.º 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- III. Decreto n.º 5.154, de 20 de julho de 2004, que regulamenta a Formação Inicial e Continuada a ser desenvolvida por meio de cursos e programas;
- IV. Decreto n.º 5.840, 13 de julho de 2006, que estabelece o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
- V. Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a qual prevê a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos, com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considerar-se-á as seguintes instâncias/setores do IF Goiano:

I. PROEX: Pró-Reitoria de Extensão;

II. DIREX: Diretoria de Extensão ou equivalente no *campus*;

III. DIREN: Direção de Ensino ou equivalente no *campus*;

IV. CORE: Coordenação de Registros Escolares ou equivalente no *campus*; e

V. DICOM: Diretoria de Comunicação.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E MODALIDADES

Art. 3º Os cursos FIC têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de cidadãos, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

Art. 4º A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação e qualificação para o mundo do trabalho, integrados ou não a programas e projetos destinados à formação de jovens e adultos.

Art. 5º Constituem-se FIC os cursos que objetivam a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica, conforme previsto pelo parágrafo 2º, Art. 7º, da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 6º Curso de Extensão define-se como ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender as necessidades da comunidade externa, visando desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos, de modo a promover a emancipação do cidadão no contexto socioeconômico; caracterizando-se por cursos de qualificação profissional que podem ser de formação inicial ou continuada para trabalhadores e discentes, ou cursos livres de extensão, integrados ou não a projetos e programas destinados à formação de jovens e adultos.

Art. 7º As categorias de cursos FIC a serem desenvolvidas pelo IF Goiano como Cursos de Extensão são:

I. Formação Inicial: voltado para aqueles que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais;

II. Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e/ou aperfeiçoamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nas seguintes modalidades:

a) Curso de Atualização: são cursos de formação continuada que têm por objetivo atualizar os conhecimentos, habilidades ou técnicas relativos a uma área de conhecimento ou formação profissional, incluindo processos de qualificação decorrentes de mudanças tecnológicas e organizacionais e de questões de caráter técnico, tecnológico e científico;

b) Curso de Aperfeiçoamento: são cursos de formação continuada que se destinam a aprofundar e ampliar conhecimentos teórico-práticos, competências e habilidades em determinadas áreas profissionais, visando à melhoria do desempenho profissional;

III. Cursos Livres de Extensão: cursos com carga horária entre 8 (oito) e 40 (quarenta) horas;

IV. PROEJA FIC: Cursos de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos nos níveis fundamental e médio, de acordo com o Decreto n.º 5.840, 13 de julho de 2006. Parágrafo único. Os cursos propostos em quaisquer das categorias anteriormente definidas poderão ser ofertados como e/ou MOOC (*Massive Open Online Course* – traduzido do Inglês como Curso Online, Aberto e Massivo).

Art. 8º A proposição de cursos de extensão no IF Goiano dar-se-á por meio de edital para cadastro dos cursos FIC junto à PROEX, e poderá ser ministrado nas seguintes modalidades: ensino presencial e a distância, em módulos ou sequencialmente, dependendo da especificidade da demanda apresentada, que deverá constar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), estruturado de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Os cursos FIC ofertados na modalidade de educação a distância (EaD) devem ser ministrados exclusivamente em plataforma institucional, ou seja, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) gerido pelo IF Goiano.

§ 1º São considerados cursos FIC na modalidade EaD:

I. Cursos híbridos, nos quais até 40% da carga horária tem previsão de atividades não-presenciais, com mediação didático-pedagógica do professor responsável e/ou tutores;

II. Cursos a distância, de 40% a 100% da carga horária a distância, sendo que a atividade de conclusão do curso deve ser realizada presencialmente, com mediação didático-pedagógica do professor responsável e/ou tutores; e

III. Cursos MOOC: cursos ofertados exclusivamente na modalidade EaD, e devem ser planejados como cursos autoinstrucionais, sem tutoria, sem limite de vagas (massivo), e com entrada contínua.

§ 2º Cursos a distância que demandem mediação de servidor precisam especificar no PPC o período de atendimento aos estudantes, a carga horária de encontros síncronos, quando houver.

§ 3º O PPC deve prever os requisitos mínimos estabelecidos para modalidade EaD, em consonância ao modelo sugerido no Anexo I do presente Regulamento.

§ 4º No PPC dos cursos MOOC faz-se necessário descrever o período de abertura do curso, o ciclo da oferta e as estratégias de aprendizagem que possibilitem a formação sem mediação de professor e/ou tutor.

§ 5º Para atender às peculiaridades dos cursos MOOC, a PROEX poderá, a critério, regulamentar a tramitação do processo de submissão de proposta, definir os requisitos necessários para a criação, a aprovação, a execução e a avaliação de cursos ofertados especificamente nesta modalidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os cursos de extensão a serem ofertados pelo IF Goiano podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de parcerias firmadas entre o Instituto Federal Goiano e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas privadas, fundações, organizações não governamentais (ONGs), entre outras, respeitando-se a legislação em vigor.

Parágrafo único. As atribuições das partes envolvidas na realização do curso serão definidas em convênio, por meio de Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento celebrado entre as partes.

Art. 11. O IF Goiano tem autonomia para criar cursos FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, com itinerários formativos específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, de modo a promover a inclusão produtiva.

Parágrafo único. Os cursos FIC serão ofertados, preferencialmente, de acordo com o Eixo Educacional e Tecnológico de cada *campus* e em consonância com as demandas de seu território, prevalecendo o princípio de inclusão e da equidade.

Art. 12. Os cursos FIC serão geridos pela Direção de Extensão/Equivalentes dos *campi*, sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único. Na oferta de cursos de programas específicos com regulamentos próprios alguns dos procedimentos contidos neste regulamento poderão ser dispensados e/ou adequados, a critério da PROEX, no sentido de viabilizar a execução plena do programa em questão.

Art. 13. Compete aos proponentes:

I. Elaborar os PPCs dos cursos FIC, levando em consideração as demandas apresentadas pela comunidade, sendo que os Cursos Livres de Extensão e/ou Cursos MOOC deverão obedecer aos itens do cadastro no módulo de Extensão do sistema de registro institucional, de acordo com o edital de fluxo contínuo para submissão de propostas;

II. Para cursos na modalidade presencial, apresentar proposta que seja passível de execução nas instalações físicas do IF Goiano, com recursos, equipamentos e materiais já disponíveis no *campus* onde o curso será ofertado, bem como oriundos de parcerias, sendo essa possibilidade condicionada à viabilidade financeira apresentada no PPC;

III. Para cursos na modalidade EaD, apresentar proposta que seja exequível ao público proposto, em relação às formas de comunicação síncrona, ou à capacidade institucional de atendimento aos alunos (infraestrutura dos laboratórios de informática), devendo o PPC conter as indicações do Anexo I, e ser validado pelo órgão de EaD do *campus*;

IV. Realizar o processo de seleção dos participantes, em consonância com a política de ingresso e matrícula do IF Goiano, com a especificidade do curso e considerando o princípio de inclusão e de equidade;

V. Encaminhar o resultado do processo seletivo e enviar os documentos individuais à Diretoria De Extensão/Equivalentes para efeito de matrícula;

VI. Acompanhar as atividades didático-pedagógicas e processos dos cursos FIC;

VII. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e avaliação da aprendizagem obtida no decorrer do curso;

VIII. Averiguar o cumprimento dos requisitos necessários para a emissão dos certificados de conclusão dos cursos FIC;

IX. Organizar o quadro de recursos humanos, o processo e os materiais para a execução do PPC do curso FIC; e

X. Avaliar, juntamente com a Diretoria De Extensão/Equivalentes, os PPCs no que tange à realização e aos resultados, com instrumentos que permitam a participação de professores, servidores técnico-administrativos e discentes.

Art. 14. Compete à Diretoria De Extensão/Equivalentes:

- I. Estimular a interação das atividades desenvolvidas nos cursos FIC com as de pesquisa, ensino e extensão;
- II. Acompanhar a avaliação dos PPCs dos cursos FIC, levando em consideração as demandas apresentadas pela comunidade e, se necessário, submetendo ao Comitê de Extensão local;
- III. Supervisionar a execução dos cursos FIC;
- IV. Acompanhar o cronograma, o PPC e o desenvolvimento de todas as ações referentes ao curso, juntamente com a equipe proponente; e
- V. Solicitar à PROEX o cadastro do curso no sistema acadêmico, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de seu início, após aprovação via Sistema de Registro Institucional.

Art. 15. Compete à DIREN:

- I. No caso dos *campi* em implantação ou avançados em que não há infraestrutura e pessoal na Extensão, providenciar, junto à CORE, o registro de matrículas e a emissão de certificados dos cursos FIC; e
- II. Prover à Diretoria De Extensão/Equivalentes o suporte didático-pedagógico necessário.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 16. O ingresso de alunos nos cursos FIC poderá ocorrer por meio de:

- I. Edital, por meio de processo seletivo, classificatório e não eliminatório;
- II. Seleção, com ou sem edital, mediante inscrição livre, quando os cursos forem demandados pela comunidade, instituições públicas, empresas, grupos ou segmentos da comunidade interna ou da sociedade, seja ela organizada ou não; e
- III. Entrada por fluxo contínuo, no caso de cursos MOOC, de acordo com critérios estabelecidos no PPC e de acordo com a regulamentação específica ou orientação normativa para esta modalidade, a serem criadas em caso de necessidade.

§ 1º Os editais de seleção deverão contemplar as ações afirmativas resultantes das políticas institucionais de acesso e permanência de candidatos com necessidades educacionais específicas e candidatos oriundos da escola pública, de comunidades quilombolas e indígenas.

§ 2º O processo seletivo será realizado de acordo com os instrumentos claramente elencados no edital de seleção e no PPC do curso FIC.

§ 3º Os documentos necessários para participação do processo de seleção dos cursos de extensão serão: carteira de identidade, cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência ou outro documento solicitado no edital de seleção ou, ainda, conforme os critérios definidos pela equipe proponente quando o processo de seleção se der mediante inscrição livre, sem edital.

§ 4º Os candidatos selecionados deverão ser matriculados, preferencialmente na Diretoria De Extensão/Equivalentes, devendo ser entregues, para tanto, os documentos necessários à matrícula no Sistema Acadêmico e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), quando pertinente.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E DA OFERTA DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 17. A oferta de cursos de extensão pode ocorrer em qualquer época do ano, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento do *campus* ou dos vários *campi*, quando o curso se realizar *intercampi*.

§ 1º A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno, em módulos ou sequencialmente, de acordo com as especificidades de cada curso FIC e em observância às necessidades e possibilidades da população atendida.

§ 2º Cursos ofertados na modalidade EaD não deverão ter indicação de turno, em razão da flexibilidade didático/curricular desta modalidade.

Art. 18. Os PPCs de cursos FIC deverão ser elaborados pela equipe da área de oferta do curso, com orientação, cooperação e supervisão da Diretoria De Extensão/Equivalentes, ou de várias Diretorias de Extensão/Equivalentes ou da PROEX, quando o curso se realizar *intercampi*.

Parágrafo único. No caso dos cursos ofertados na modalidade EaD, o PPC deve ser elaborado sob supervisão, também, do órgão de EaD do *campus*.

Art. 19. Os PPCs dos cursos FIC obedecerão ao seguinte trâmite:

- I. Elaboração da proposta do curso pela equipe responsável e submissão na plataforma do sistema de registro institucional por meio de edital de fluxo contínuo ou edital de fomento;
- II. Aprovação da Diretoria De Extensão/Equivalentes juntamente com o Comitê de Extensão, quando necessário;
- III. Análise do PPC pelo Comitê de Extensão Local;

IV. Cadastro do curso na plataforma institucional de aprendizagem, para os casos de curso na modalidade EaD;

V. Cadastro do curso no Sistema Acadêmico (PROEX e Diretoria De Extensão/Equivalentes) de acordo com especificações em Orientação Normativa da PROEX, com exceção dos cursos livres de extensão e/ou MOOC; e

VI. Acompanhamento pela Diretoria De Extensão/Equivalentes e pela coordenação do curso, do registro das atividades do PPC no módulo de Extensão do Sistema de Registro Institucional, com o objetivo de monitoramento, comprovação da execução e certificação.

Art. 20. No caso de cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, o PPC deverá ser apresentado obrigatoriamente em formulário específico.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A avaliação a ser feita no âmbito dos cursos FIC deverá ser predominantemente de caráter formativo, ou seja, realizar-se na forma de diagnósticos e orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem.

§ 1º A avaliação poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos e atividades: relatórios descritivos de tarefas realizadas, provas, trabalhos, relatos de experiências e de saberes anteriores ao curso, oficinas, portfólios, seminários, visitas técnicas, e da aplicação prática dos conhecimentos em laboratórios, unidades de produção e unidades referenciais comunitárias.

§ 2º Os diários com registros de frequência e avaliação deverão ser encaminhados e arquivados na Diretoria de Extensão/Equivalentes ou na Coordenação de Registros Escolares quando essa for responsável pelo registro e certificação dos alunos dos cursos FIC, devendo a entrega destes documentos ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o término do curso, quando pertinente.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 22. Poderão fazer parte das equipes proponentes dos cursos FIC:

I. Servidores do IF Goiano ocupantes dos cargos de: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Técnico Administrativo em Educação (TAE); e

II. Eventualmente, para efeito de complementação da carga horária prevista para o curso e sempre que o PPC assim o exigir, parceiros institucionais e voluntários poderão ministrar aulas, assim como terceiros, sob contratação, nos casos em que houver financiamento externo.

Parágrafo único. Professores em regime de contrato de prestação de serviço poderão atuar na equipe proponente, desde que o período de atuação esteja em conformidade com seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 23. Os certificados serão emitidos pela Coordenação de Registros Escolares e/ou pela Diretoria de Extensão/Equivalentes, e assinados pela instância competente, desde que respeitados a finalização das disciplinas e demais critérios estabelecidos em PPC.

Art. 24. As solicitações para emissão de certificados deverão ser feitas pela Coordenação de Curso e, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

I. Título do curso;

II. Modalidade do curso;

III. Nome do Coordenador do curso;

IV. Data de conclusão e carga horária do curso; e

V. Lista completa de nomes por extenso e sem abreviatura das pessoas certificadas, número do CPF e RG, rigorosamente conferidos, digitados em planilha, a qual deverá também ser enviada por e-mail ou pelo sistema de registro institucional, sendo o solicitante o único responsável pelos dados informados.

Art. 25. As solicitações para confeccionar certificados somente serão aceitas quando encaminhadas preferencialmente até 30 (trinta) dias após o término do curso FIC, e após o registro de todas as atividades no módulo de Extensão no sistema de registro institucional.

Art. 26. Cumpridos todos os critérios, a entrega dos certificados se dará de forma digital em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Independentemente da modalidade do curso, a emissão do certificado se dará preferencialmente por meio digital.

§ 2º Caso haja interesse do concluinte pela versão impressa do certificado, o prazo para a entrega será até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação.

§ 3º No caso de cursos MOOC, o certificado será exclusivamente no formato digital e gerado pela cursista na plataforma do curso, após a confirmação dos dados que foram anteriormente informados na respectiva inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento específico desta modalidade.

Art. 27. Somente serão entregues certificados a participantes que estiverem em conformidade com o estabelecido no Plano Pedagógico do Curso, para aprovação.

Parágrafo único. A conferência do aproveitamento e aprovação ficará sob responsabilidade dos docentes dos respectivos componentes curriculares.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO

Art. 28. A divulgação dos cursos de extensão observará as seguintes orientações:

I. Os cursos serão divulgados após apreciação e aprovação do Comitê de Extensão Local para sua realização;

II. Caberá à Diretoria De Extensão/Equivalentes e à equipe proponente a divulgação junto aos veículos de comunicação disponíveis no IF Goiano e, para tanto, toda a informação deverá ser repassada à DICOM; e

III. A partir da realização dos cursos FIC, a PROEX organizará um catálogo virtual de cursos, com o objetivo de oferecer ideias, fomentar novos cursos e divulgar o trabalho do IF Goiano junto à comunidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os discentes dos cursos FIC contarão com os serviços de assistência estudantil e de atendimento às pessoas com necessidades específicas, conforme a disponibilidade de recursos e pessoal para o atendimento.

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PROEX, após diálogo com as Diretoria De Extensão/Equivalentes.

Art. 31. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução nº 56 do Conselho Superior do IF Goiano, de 25 de junho de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUISITOS PARA PPC DE CURSO FIC NA MODALIDADE EaD

Turno: Não se aplica a cursos a distância, contudo, se existir a previsão de encontros síncronos, indicar os dias da semana e horário.

Justificativa: Indicar qual a motivação do curso ser pensado para modalidade EaD.

Metodologia: Descrever quais procedimentos serão utilizados pelo professor no percurso didático do curso (aulas gravadas, aulas síncronas *online*, alguma metodologia diferenciada, por exemplo educação baseada em problemas, pedagogia de projetos...). Indicar, ainda, como esses pressupostos metodológicos auxiliam o estudante a alcançar os objetivos de formação do curso.

Mediação didático-pedagógica: Indicar como se dará a mediação, e qual a disponibilidade e frequência da ação do professor ou do tutor. Nos cursos MOOC não há previsão de mediação, contudo é necessário descrever o período de abertura do curso, o ciclo da oferta, e as estratégias de aprendizagem que possibilitem a formação sem mediação de professor.

Integralização do curso: Cursos EaD não podem contabilizar frequência para a aprovação. Contudo, é possível indicar no PCC quais os critérios estabelecidos para aprovação no curso (realizar todas as atividades propostas, participar dos eventos *online*, entrega de trabalho final, aprovação com média 6,0 na avaliação final).

Avaliação: Cursos EaD são muito enriquecidos quando são planejadas atividades de percurso no decorrer do curso. Isso significa que é altamente indicado que sejam planejadas atividades ao final de cada módulo/ unidade, com o objetivo de resgatar o conhecimento trabalhado no módulo, ampliando o conhecimento adquirido anteriormente. Os instrumentos avaliativos podem ser inúmeros, e no PPC é importante a descrição de quais serão e como as notas serão divididas entre todos os instrumentos que constam no ambiente virtual.

Documento Digitalizado Público

Regulamento dos Cursos FIC - versão revisada

Assunto: Regulamento dos Cursos FIC - versão revisada
Assinado por: Sarah Bertolli
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarah Suzane Amancio Bertolli Venancio Goncalves, REVISOR DE TEXTOS**, em 15/10/2021 15:19:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271357

Código de Autenticação: ebbd57b822

